CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº Nº 3394/23

Autora: Vereadora KEILA BATISTA ZEGOBIA "KEILA ZEGOBIA".

Institui a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil no Município de Sarandi.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil no Município de Sarandi, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Art. 2º Os objetivos da Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil são:

I – dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;

II – lutar pelo respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;

III – contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu;

IV – dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;

V – promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 13 dias do mês de Julho de 2023.

JUSTIFICATIVA

Falar sobre a morte continua sendo um tabu, ainda mais quando se trata do luto materno, na possibilidade de pais enterrarem seus filhos recém-nascidos, ou mesmo aqueles que morrem enquanto estão dentro da barriga de suas mães.

Neste momento, muitas delas ouvem coisas que as deixam mais deprimidas, pois muitas pessoas minimizam essa dor pelo simples fato de ser um bebê e que a tristeza pode acabar com a vinda de outra criança. É claro que o nascimento de outro bebê vai trazer alegria, mas não vai apagar a tristeza que os pais enlutados passaram com a interrupção brusca de um sonho que não se finalizou, sendo um momento muito difícil, no qual é preciso que possam contar com uma rede de apoio que os ajudem a enfrentar essa realidade tão dolorosa.

Importante chamar a atenção da sociedade para o fato de que uma das principais dificuldades das famílias, sobretudo no caso de perda gestacional e neonatal, é quando se atribui ao bebê que morreu "menor importância" do que aquela dada a outras pessoas exclusivamente pelo fator de tempo de vida mais curto.

Em muitos casos, eles perdem o direito a licença maternidade e paternidade devido ao óbito prematuro do filho e precisam retornar ao trabalho sem condições físicas e emocionais.

É preciso haver uma conscientização da problemática que cerca a perda gestacional e neonatal, sendo imprescindível o respeito ao luto das mães e pais que passam por isso, bem como dignificar o sofrimento e contribuir com a sensibilização do tema

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº Nº 3394/23

disseminando informações, e o meio encontrado para dar a devida visibilidade foi propor a criação da Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 de outubro.

O dia 15 de outubro foi escolhido porque em 1988, nos Estados Unidos, o mês de outubro foi instituído como o mês da Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil. Em 2002 o movimento ganhou força, e o dia 15 de outubro foi definido como a data oficial. Associado à data, nasceu a "Wave of light", uma linda ação onde mães, pais, famílias, acendem uma vela às 19 horas do dia 15 para lembrarem e homenagearem os filhos.

Hoje, todos os estados americanos reconhecem esta data, a importância da sensibilização a tantas famílias que precisam de apoio e, aqui, no Brasil existem ONGs e associações que lutam diariamente por este movimento.

Esta data é uma linda oportunidade para pais e mães recordarem de seus filhos que hoje vivem em outro plano, assim como para que haja entendimento e conscientização sobre o impacto que a perda de um filho causa a uma família.

É uma oportunidade de alertar tantas maternidades que ainda não estão preparadas para lidar com a morte, havendo sensibilização com este momento tão sofrido e, principalmente, aprender a respeitar o luto materno, visto isso essa Casa de Leis não pode deixar de legislar sobre essa temática tão importante.

Destarte, frente à importância do tema ora exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Keila Batista Zegobia

KEILA BATISTA ZEGOBIA
Vereadora-Autora
ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ